



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Publicação no D.O.E	
nº.	33657 pág. 8º a 9º
de:	05, 12, 2017
Caderno:	Publ. Diversos

CONSELHO DIRETOR DECISÃO Nº 393/2017	
INTERESSADO (A):	María Oneide Nascimento da Silva
ASSUNTO:	Inadimplência de Prestação de Contas no âmbito do Programa Ciência na Escola – PCE, Edital nº 013/2012.
PROCESSO Nº:	062.00913.2013-FAPEAM

DECISÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO DIRETOR da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em reunião realizada nesta data, considerando:

a) que apesar das inúmeras notificações emitidas por esta Fundação, a pesquisadora **María Oneide Nascimento da Silva** não apresentou a Prestação de Contas Financeira do projeto "A manutenção e a preservação do igarapé esperança; visando a conservação dos recursos hídricos no município de Benjamin Constant", desenvolvido no âmbito do Programa Ciência na Escola – PCE – Edital nº 013/2012, aprovado por meio da Decisão nº 002/2013-CD/FAPEAM;

b) a manifestação da Assessoria Jurídica, que opina pela devolução do recurso recebido pela interessada, tendo em vista a ausência de Prestação de Contas, violando, assim, o item I, alínea "a", da Cláusula Nona do Termo de Outorga nº 468/2013; item 21, subitem 21.1, alínea "a" e subitem 21.3 do Edital nº 013/2012, bem como opina pela instauração de Tomada de Contas Especial nos termos do item 11.4, alínea "c" do Manual de Prestação de Contas e do art. 7º, II da Lei nº 2.423, de 10 de dezembro de 1996;

c) o parecer da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, que decide por manter REPROVADAS as contas da interessada, que deverá ressarcir aos cofres públicos o débito apurado no valor de R\$ 4.765,00 (quatro mil, setecentos e sessenta e cinco reais), com as devidas correções, e ainda, sugere a aplicação de penalidade de 60 (sessenta) meses tomando com base a Resolução nº 008/2017 do Conselho Diretor da FAPEAM, que altera o inciso II da Resolução nº 003/2017-CD/FAPEAM,

DECIDIU:


I DETERMINAR a devolução dos valores recebidos pela Senhora **María Oneide Nascimento da Silva**, no âmbito do Programa Ciência na Escola – PCE, Edital nº 013/2012, no valor de R\$ 4.765,00 (quatro mil, setecentos e sessenta e cinco reais) a ser atualizado monetariamente, em razão da ausência da Prestação de Contas Financeira;

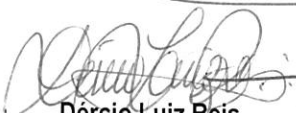
II APLICAR penalidade com a inclusão do seu nome no cadastro de inadimplentes desta Fundação pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme disposto nas Resoluções nºs 003 e 008/2017 do Conselho Diretor da FAPEAM;


III CIENTIFICAR a interessada da Decisão do Colegiado;

IV ENCAMINHAR cópia dos autos do processo administrativo à Procuradoria-Geral do Estado – PGE/AM, em caso do não cumprimento do estabelecido no item I, com fins de recuperação do crédito aos cofres públicos nos termos do art. 2º, §3º da Lei nº 6.830/1980, e ainda, inscrição da interessada no cadastro de inadimplentes da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ.

SALA DE REUNIÕES, em Manaus, 28 de agosto de 2017.


René Levy Aguiar
Presidente


Dêrcio Luiz Reis
Diretor Técnico-Científico
Conselheiro


André de Santa Maria Bindá
Diretor Administrativo-Financeiro
Conselheiro